



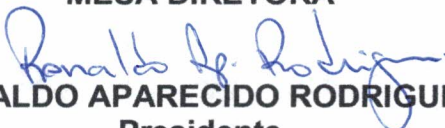
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

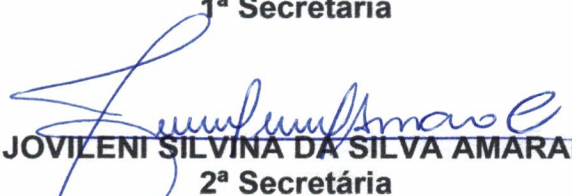
**AUTÓGRAFO N. 153 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 131 de 2022, aprovado na 9ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 21 de dezembro de 2022.

**MESA DIRETORA**

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

**PROJETO DE LEI COM EMENDA PARLAMENTAR APROVADA, JÁ INSERIDA NO AUTÓGRAFO LEGAL, BEM COMO CÓPIA EM ANEXO.**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
PROCO. Nº 12463 / 2022  
DATA: 21 / 12 / 2022 HORA: \_\_\_\_\_  
*Nathalia*

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 153 de 2022



Câmara Municipal de Dois Córregos  
AUTÓGRAFO

Protocolo 1960 Data e hora 27/12/22 09:29 Doc. N° 1/2022

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI Nº 131, DE 2022.**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de um caminhão pipa, com parte dos recursos a serem repassados pelo Governo Estadual, através do FECOP, que serão classificados da seguinte forma:

**13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**185410009.1.023 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**FONTE DE RECURSOS: 02. - ESTADO**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300.000,00**

**FONTE DE RECURSOS: 01. RECURSOS PRÓPRIOS**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 210.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

**R\$:300.000,00 (trezentos mil reais) com repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.**

**R\$:210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021**

**Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.**

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.